



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

17 de novembro de 2022.

**OF/GAP-PMI/Nº. 295/2022**

Ao Exmº. Sr.

**JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei Complementar (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

***“ALTERA OS PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.***

Deste modo, espera-se que o sobredito projeto seja recebido nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**MENSAGEM Nº 291, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para justa apreciação do Poder Legislativo Municipal, no qual se pretende:

***“ALTERAR OS PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. ”***

Tendo em vista as necessidades verificadas em âmbito municipal, especialmente em prestígio ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, pelo qual se verifica que há uma considerável parcela de cidadãos itapemirinos cuja escolaridade se enquadra no nível fundamental incompleto e que, ao mesmo tempo, possuem condições de desempenhar com toda qualidade e dedicação necessárias a função de Auxiliar de Limpeza Pública, verifica-se que a norma atualmente em vigor vai de encontro a tal realidade, impossibilitando acesso ao serviço público a inúmeras pessoas que, não fosse tal desarrazoada exigência, poderiam pleitear a vaga mediante participação em competente processo de seleção.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

alcance acolhida favorável, conforme todo o teor discorrido, para o bem do povo e atingimento dos deveres constitucionalmente dispostos.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***ALTERA OS PRÉ-REQUISITOS PARA  
PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR  
DE LIMPEZA PÚBLICA, NOS TERMOS  
QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar Municipal Nº 187, de 30 de junho de 2015, exclusivamente em relação aos pré-requisitos para o provimento do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, que em sua respectiva seção passará a vigorar com a seguinte redação:

***“ANEXO III  
DESCRIÇÃO DAS  
ATRIBUIÇÕES DAS  
ESPECIALIDADES”***

***(...)***

***PRÉ -REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO  
CARGO***

***Formação: Ensino Fundamental Incompleto***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.